



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

**LEI Nº.: 2.665 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

**REVERTEM OS IMÓVEIS DOADOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA E AUTORIZA A DOÁ-LO A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO A VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter os imóveis doados à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ/MF.: 25.215.237/0001-10, e a doá-los para a ASSOCIAÇÃO RESGATANDO A VIDA, CNPJ/MF.: 10.800.735/0001-53, com o fim, exclusivo, de implantar sua sede e fomentar as suas atividades.

**§ 1º.** – Os imóveis revertidos se constituem numa área total de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de terreno, isto é 02 (dois) lotes de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situados no Bairro Sagrada Família, lotes 155 e 156 da quadra nº. 07; registrados no C.R.I. desta Comarca sob as matrículas nº.: 10.486 e 10.487, fichas nº. 1.631/1 e 1.632/1, Livro nº.: 02; e foram doados a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA.

**§ 2º.** – Justifica-se a reversão pela sua incidência, pois já se passaram mais de 13 (treze) anos da doação e, até o momento, não foi construído e implantado o objeto desta.

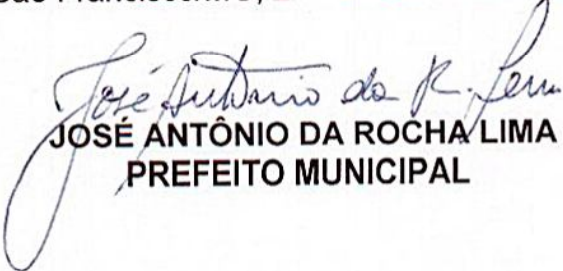
**§ 3º.** – Já a doação para ASSOCIAÇÃO RESGATANDO A VIDA, CNPJ/MF.: 10.800.735/0001-53, é pertinente porque esta entidade implantará sua sede e suas atividades.

**Art. 2º** - Não construído ou implantado o objeto da doação em 02 (dois) anos, ou se for alterado o seu objeto, proceder-se-á reversão em prol do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 21 de Setembro de 2010.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**